



PORTARIA 153/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – EMPETUR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando o disposto no Lei Estadual n.º 6.123/1968, artigos. 214º e 215º e também a instauração do processo administrativo autorizado pela **PORTARIA Nº 112/2021**, instauração do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, como foi feito um despacho mandando nomear um advogado dativo, haja vista à não apresentação dos imputados, foi verificado junto ao Controle Interno a falta da necessidade de nomeação de um advogado dativo. Com tudo isso solicito ao jurídico uma reconsideração do ultimo despacho para que fosse acostado o ultimo relatório final, que até o momento ainda não analisado pelo jurídico, como tudo isso peço prorrogação por mais 30 dias.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo , por 30 (trinta) dias, ou até que sejam concluídos os trabalhos, o que primeiro ocorrer.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Publique-se.

ANTONIO NEVES BAPTISTA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Peres Neves Baptista**, em 07/11/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30215951** e o código CRC **674BD8EF**.

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, - Bairro Salgadinho, Olinda/PE - CEP 53111-970, Telefone: (81) 3182-8000